



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA  
CNPJ: 04.232.049/0001-20  
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272  
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.  
E-mail: camaraparnarma@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº- 07/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias instaladas na Sede do Município de Parnarama disponibilizarem **banheiros, assentos e bebedouros** para os clientes bem como o sistema preferencial de atendimento previsto na Legislação Federal e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal decreta:**

**Art.1º** - As Agências Bancárias instaladas na sede do Município de Parnarama são obrigadas a disponibilizarem **banheiros, assentos e bebedouros** para os clientes bem como usar o sistema preferencial de atendimento por faixa etária previsto na Legislação Federal.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo se aplica as **Casas Lotéricas** pertencentes a **Caixa Econômica Federal** que funcionam no Município, inclusive a manutenção do atendimento preferencial.

**Art. 2º** - Esta Lei não se aplica a postos de atendimento bancário inclusive de empresas privadas localizados nas zonas urbana e rural do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder executivo podendo inclusive fixar penalidades pelo o não cumprimento da mesma.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposição tem por objetivo humanizar o atendimento em Agências Bancárias e Casas Lotéricas em nosso Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Parnarama (MA), em 03 de maio de 2021.

---

**Romulo Miguel Macêdo Barros**